



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-GO  
CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

**Lei nº 2273 de 23 de setembro de 1999.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1999, e remanejar dotações e dá outras providências”.**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinado a reforçar dotações previstas nos Orçamento Programa dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Luziânia para o corrente exercício financeiro de 1999.

**Parágrafo Único** – Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis, em contas do Orçamento Programa de 1999, para suplementação de dotações que apresenta saldos insuficientes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1999.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1999.

  
**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal